

**REGIME DE URGÊNCIA**

**PODER LEGISLATIVO**



*ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 117/2020

AUTORES:DEPUTADO DR. BATISTA

EMENTA:

DENOMINA DE RODOVIA PREFEITO WALTER ROMÃO DE OLIVEIRA, A  
EXTENSÃO DA PR 691.

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº: 117/2020

AUTORES: DEPUTADO DR. BATISTA

EMENTA:

DENOMINA DE RODOVIA PREFEITO WALTER ROMÃO DE OLIVEIRA,  
A EXTENSÃO DA PR 691.

PROTOCOLO Nº: 737/2020



00089822

---

DIRETORIA LEGISLATIVA



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal khury



PROJETO DE LEI Nº

117/2020

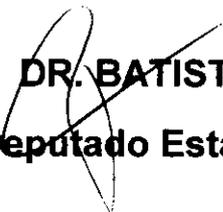


Denomina de Rodovia PREFEITO WALTER ROMÃO DE OLIVEIRA, a extensão da PR 691.

Art. 1º - Fica denominado de Rodovia PREFEITO WALTER ROMÃO DE OLIVEIRA, a extensão da PR 691, que liga os municípios de Porto Rico a São Pedro do Paraná (Porto São José), numa extensão de 9,4 km.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2020.

  
**DR. BATISTA**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa denominar de Rodovia PREFEITO WALTER ROMÃO DE OLIVEIRA, a extensão da PR 461, que liga os municípios de Porto Rico a São Pedro do Paraná.

Formado em direito pela Universidade Federal do Paraná em 1985, assessor do Presidente da Assembleia Legislativa Deputado estadual Nilson Sguarezi de 1981 a 1986, assessor parlamentar da Presidência da Copel em 1987, Prefeito municipal de Porto Rico de 1993 a 1996, Presidente da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná em 1994, Prefeito Municipal de Porto Rico de 2005 a 2008, Presidente da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná de 2005 a 2008 e Prefeito reeleito em 2008/2009.

Essa homenagem visa reconhecer o trabalho e manter a memória de um pioneiro que colaborou muito pelo desenvolvimento do Paraná, em especial ao município de Porto Rico.

Sendo assim contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente propositura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

CNPJ 09.072.902/0001-39  
Rua Manoel Romão, 2190, Jd. Vidre  
Município e Comarca de PARANAVÁI, Estado de PARANÁ  
Dante Ramos Junior - Oficial - Fone/Fax 044-34239118

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados de ASSENTO DE ÓBITO, deste Ofício, consta que foi lavrado no dia 04 de novembro de 2009, o assento de Óbito de

**WALTER ROMÃO DE OLIVEIRA**

do sexo masculino, advogado, estado civil separado judicialmente, natural de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, residente e domiciliado na rua Valdemar Tebessa Farias, 111, centro, em Porto Rico-PR, com cinquenta e quatro (54) anos de idade, nascido aos sete dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e cinquenta e cinco (07/10/1955). Filho de MANOEL ROMÃO NETO e de BENEDITA DE OLIVEIRA ROMÃO, ambos já falecidos. Falecido ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e nove (01/11/2009), às duas horas e quinze minutos (02:15h), na Santa Casa de Paranaíba, em Paranaíba-PR. O ato de óbito foi firmado pelo Dr. Bruno Cesar Pereira Leal, CRM nº 21845, dando como causa da morte: Infarto Agudo do Miocárdio. O sepultamento foi realizado no Cemitério de Porto Rico-PR. Foi declarante: Sra. Jussara Maria Stachowiak, RG 023.027-9-PR. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor em Porto Rico-PR, era separado judicialmente da Sra. Nostly Manfredini e no decorrer de sua vida teve 3 (três) filhos: Alessandro Manoel Mandredini Romão (32) anos, Paula Manfredini Romão (31) anos, Pedro Rodolpho Stachowiak Romão (14) anos. Apresentou-me a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 7482452, C.I.R.G. nº 1.222.637-3 SSP/PR, CPF/MF nº 252.744.090-15, Título de Eleitor nº 226892008-83 Zona 85 Seção 34, Certidão de Casamento nº 433, Folhas 275, Livro 11.B, lavrada no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, LEVADA-PR.

Observações: Nada consta.

O referido é verdade e dou fé.

Paranaíba, 04 de novembro de 2009.

  
Dante Ramos Junior  
Oficial

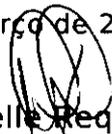




## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente protocolado sob nº 737/2020 - DAP, em 3/3/2020, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 117/2020.

Curitiba, 3 de março de 2020.

  
Danielle Requião  
Matrícula nº 16.490

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

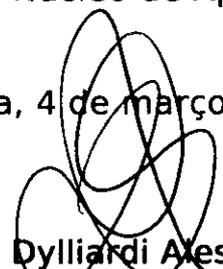
- guarda similitude com \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite  
\_\_\_\_\_
- guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) VL nº 544/2014  
\_\_\_\_\_
- não possui similar nesta Casa.
- dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

  
Danielle Requião  
Matrícula nº 16.490

1- Ciente.

2- Encaminhe-se:  à Comissão de Constituição e Justiça.  
 ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Curitiba, 4 de março de 2020.

  
Dylliardi Alessi  
Diretor Legislativo

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

<b>TIPO</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>ANO</b>	<b>PROTOCOLO D.A.P.</b>
PROJETO DE LEI	541	2014	6158/2014
<b>DATA ENTRADA PRAZO</b>	<b>ASSUNTO</b>		
09/12/2014	DENOMINAÇÃO		
<b>Nº D.O. ALEP</b>	<b>DATA D.O. ALEP</b>	<b>REGIME DE URGÊNCIA</b>	
		Não	

**AUTOR(ES)**

DEPUTADO LUIZ ACCORSI

**PALAVRAS-CHAVE**

DENOMINA, PREFEITO, WALTER ROMÃO DE OLIVEIRA, RODOVIA, SÃO PEDRO DO PARANÁ

**EMENTA**

DENOMINA PREFEITO WALTER ROMÃO DE OLIVEIRA, A RODOVIA BEIRA RIO QUE LIGA A CIDADE SEDE DO 'UNICÍPIO DE PORTO RICO AO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

**OBSERVAÇÕES**

CCJ

**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
09/12/2014 15:12	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO				
09/12/2014 16:05	DIRETORIA LEGISLATIVA	09/12/2014 16:05	AUTUADO		
09/12/2014 18:58	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	17/12/2014 09:42	RESTITUÍDO	RESTITUÍDO À DIRETORIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 273, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.	
09/12/2014 18:58	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	17/12/2014 10:20	RESTITUÍDO	RESTITUÍDO À DIRETORIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 273, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.	
18/12/2014 11:31	DIRETORIA LEGISLATIVA	18/12/2014 15:41	ARQUIVADO ART. 273 - FINAL DE LEGISLATURA	ARQUIVADO ART. 273 (REG INTERNO 2005) - FINAL DE LEGISLATURA.	



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1278/2022

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 117/2020

**Projeto de Lei nº 117/2020**  
**Autor: Deputado Dr. Batista**

Denomina de Rodovia Prefeito Walter Romão de Oliveira, a extensão da PR 691.

**EMENTA:RETORNO DE DILIGÊNCIADENOMINA DE RODOVIA PREFEITO WALTER ROMÃO DE OLIVEIRA, A EXTENSÃO DA PR 691.ARTIGO 238 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. LEI ESTADUAL 8.761/1988 ARTIGO 1º. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS. PARECER FAVORÁVEL.**

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Dr. Batista tem por finalidade denominar de Rodovia Prefeito Walter Romão de Oliveira, a extensão da PR 691, que liga os municípios de Porto Rico a São Pedro do Paraná (Porto São José), numa extensão de 9,4km.

### FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

#### **Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;**

Verificada a competência desta Comissão para a emissão de parecer sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos - fase introdutória do processo legislativo - estabelece o artigo 162,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

inciso I, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a quem caberá a iniciativa dos projetos. Vejamos:

**Art. 162. A iniciativa de projetos, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:**

**I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;**

**(...)**

**§1º Todos os projetos, ressalvada a competência exclusiva do Governador, dos Tribunais, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, terão origem na Assembleia, sob iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão, exceto se for exercida a iniciativa popular.**

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece:

**Art. 65 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.**

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística, manifestou pelo encaminhamento ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, que por sua vez, assim aduziu:

*“o trecho 691N0010EPR segundo nossos registros, o referido trecho não possui denominação até o presente momento, nada impedindo o encaminhamento do Projeto de Lei 117/2020, que dispõe a denominação do mesmo.”*

O Projeto de Lei foi encaminhado em diligência ao DER, para verificar a possibilidade da denominação, pois, como é sabido os trechos de Rodovias não divididos por códigos de conhecimento do DER para afirmar se tal trecho já possui denominação ou não. Logo, em retorno de diligência o DER afirma o referido trecho não possui denominação.

Verificada a possibilidade de iniciativa para a propositura do referido projeto de lei, passa-se à análise da competência,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

para legislar sobre a matéria em pauta, bem como, da sua legalidade.

Quanto à matéria ora em análise, estabelece o artigo 238 da Constituição Estadual, que é vedada a alteração de nomes do patrimônio público estadual e municipal que contenha nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, senão vejamos:

**Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.**

Além disso, a Lei Estadual nº 8.761/88 também veda em seu artigo 1º, a alteração de nomes próprios públicos estaduais, senão vejamos:

**Art. 1º Fica vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, no Estado do Paraná, como forma de se preservar a memória tradicionalista da vida paranaense.**

Desta forma, não há óbices para o prosseguimento do presente Projeto de Lei opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no **âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei, em virtude da sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**.

Curitiba, 24 de maio de 2022.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO NELSON JUSTUS  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO  
Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2022, às 16:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1278** e o  
código CRC **1B6C5E3B4D1A9AF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4931/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 117/2020, de autoria do Deputado Dr. Batista, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 31 de maio de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 1 de junho de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2022, às 11:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4931** e o código CRC **1C6C5F4E0F9F5AF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3157/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2022, às 18:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3157** e o código CRC **1F6A5E4A0E9E5FC**

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

REQUERIMENTO

Nº 1904/2022

AUTORES:DEPUTADO DR. BATISTA

EMENTA:

REQUER REGIME DE URGÊNCIA AO PROJETO DE 117/2020 DE MINHA AUTORIA, QUE DENOMINA DE RODOVIA PREFEITO WALTER ROMÃO DE OLIVEIRA A EXTENSÃO DA PR 691.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## REQUERIMENTO Nº 1904/2022

### REQUERIMENTO

Requer Regime de Urgência ao Projeto de 117/2020 de  
minha autoria, que denomina de Rodovia Prefeito Walter  
de Oliveira a extensão da PR 691.

Romão

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, **REQUER**, após ouvido o Soberano Plenário, a tramitação Requer Regime de Urgência ao Projeto de 117/2020 de minha autoria, que denomina de Rodovia Prefeito Walter Romão de Oliveira a extensão da PR 691.

#### Justificativa:

A tramitação em regime de urgência da presente proposição se justifica pela relevância e interesse.

**Dr. BATISTA**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO DR. BATISTA**

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 12:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



**DEPUTADA MABEL CANTO**

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 12:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 13:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 13:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO NELSON LUERSEN

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 13:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO JONAS GUIMARÃES

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 13:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO DELEGADO FERNANDO MARTINS

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 13:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO MAURO MORAES

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 13:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO MICHELE CAPUTO

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 14:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 14:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 14:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADO BOCA ABERTA JUNIOR

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 14:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO SOLDADO FRUET

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 14:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 14:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO BAZANA

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 14:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO PLAUTO MIRÓ

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 14:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO GALO

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 14:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 14:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO CORONEL LEE

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 15:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO TADEU VENERI

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 15:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADO FRANCISCO BUHRER

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 15:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO RODRIGO ESTACHO

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 15:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 15:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO COBRA REPORTER

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 15:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 15:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO REICHEMBACH

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 15:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 15:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO GUTO SILVA

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 15:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ADELINO RIBEIRO

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 15:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 15:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO NEREU MOURA

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 15:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ELIO RUSCH

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 16:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO MARCIO NUNES

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 16:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO HOMERO MARCHESE

Documento assinado eletronicamente em 13/06/2022, às 17:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Documento assinado eletronicamente em 14/06/2022, às 13:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1904** e o código CRC **1D6D5E5D1C3A3AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 5153/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 117/2020, de autoria do Deputado Dr. Batista, recebeu requerimento solicitando tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, conforme proposição de nº 1904/2022, APROVADO na Sessão Plenária do dia 14 de junho de 2022.

Curitiba, 15 de junho de 2022.

**Guilherme Locatelli**  
**Mat. 17.604**



**GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES**

Documento assinado eletronicamente em 15/06/2022, às 10:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5153** e o código CRC **1A6E5B5B2A9B9AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3310/2022

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2022, às 12:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3310** e o código CRC **1D6E5E5A2D9F9FC**